

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO N.º 039 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024

DECLARA COMO SENDO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTES DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FLOR DE MINAS NESTE MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

<u>Wender Luciano Araújo Silva</u>, Prefeito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica declarada como sendo área de Utilidade Pública e consequentemente Desapropriada, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, "i", imóvel urbano lote de terreno urbano, contíguos a imóveis já pertencentes ao patrimônio público municipal, sendo o seguinte imóvel urbano, a saber:
  - I **IMÓVEL URBANO**, situado no Município de Gurinhatã-MG, localizado no Distrito de Flor de Minas, na Avenida Marginal, sem número, imóvel objeto da Matrícula nº 11.780, contendo a área total de Sete mil e duzentos metros quadrados (7.200,00 m²), tal imóvel está inscrito no município de Gurinhatã na Inscrição Cadastral Nr. 05.001.0001.001. O referido imóvel possui as seguintes medidas em suas confrontações, 122,64m de frente para a Avenida Marginal, 113,55m na face oposta a referida avenida confrontando com a Avenida Eduardo Gonçalves de Oliveira, 59,60m confrontando pela direita com Rua José Roberto de Araújo e finalmente 63,14m pela esquerda na confrontação com o imóvel de matrícula nº 62.149, também na mesma quadra. A área objeto do presente decreto expropriatório, parte do imóvel acima descrito, é de um mil quinhentos e oitenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados (1.584,43 m²), conforme memorial descritivo de área e projeto anexos a este laudo.
- **Art. 2º** O imóvel urbano acima descrito e aqui desapropriado, será inserido ao patrimônio público municipal.
- **Art. 3º -** À área aqui declarada como sendo de utilidade pública e desapropriada é de propriedade de SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO, RG 12.278-SSP/MT, e sua mulher dona HELENA DE FREITAS FRANCO, CPF 047.313.286/91 imóvel registrado no CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, sob o número de matrícula 11.780.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339 CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 4º -** A Dotação Orçamentária destinada a indenização da presente desapropriação é a seguinte: 02.05..04.122.0005.1042 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 06 de fevereiro de 2024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA Prefeito Municipal